



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-2600 FAX: 3978-2604 administracao@jambeyro.sp.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 2341, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

**DISPÕE SOBRE FERIADOS QUE ESPECIFICA E
DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA O ANO
DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jambeyro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de definir o calendário municipal de feriados e pontos facultativos com antecedência de modo a permitir que todas as unidades administrativas possam organizar a execução dos seus serviços sem prejuízo à população;

CONSIDERANDO a tradição no compartilhamento das festas populares e o respeito ao calendário cívico e religioso estabelecido em Lei;

DECRETA:

Artigo 1º. O trabalho nas Unidades Administrativas Municipais durante o exercício de 2023 obedecerá ao disposto neste Decreto.

Artigo 2º. Nos termos da legislação federal, estadual e municipal em vigor, serão considerados feriados no âmbito do Município de Jambeyro os dias abaixo discriminados:

- I. Dia 01 de janeiro – Confraternização Universal;
- II. Dia 21 de fevereiro – Carnaval;
- III. Dia 07 de abril – Paixão de Cristo;
- IV. Dia 21 de abril – Tiradentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-2600 FAX: 3978-2604 administracao@jambeiro.sp.gov.br

- V. Dia 01 de maio – Dia do Trabalho;
- VI. Dia 08 de junho – Corpus Christi;
- VII. Dia 09 de julho – Revolução Constitucionalista de 1932;
- VIII. Dia 07 de setembro – Independência do Brasil;
- IX. Dia 15 de setembro – Feriado Municipal – Padroeira de Jambuí – Nossa Senhora das Dores;
- X. Dia 12 de outubro – Nossa Senhora Aparecida;
- XI. Dia 02 de novembro – Finados;
- XII. Dia 15 de novembro – Proclamação da República;
- XIII. Dia 25 de dezembro – Natal.

Artigo 3º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais os dias abaixo discriminados:

- I. Dia 02 de janeiro – Segunda-feira- Recesso – nos termos do Decreto Municipal nº 2325, de 26/10/2022;
- II. Dia 20 de fevereiro – Segunda-feira – Véspera de Carnaval;
- III. Dia 22 de fevereiro – Quarta-feira de Cinzas;
- IV. Dia 06 de abril-Quinta-Feira Santa
- V. Dia 09 de junho – Sexta-feira – Dia posterior ao feriado de Corpus Christi;
- VI. Dia 08 de setembro – Sexta-feira – Dia posterior ao feriado da Independência do Brasil;
- VII. Dia 13 de outubro-Sexta-feira - Dia posterior ao feriado de Nossa Senhora Aparecida;
- VIII. Dia 03 de novembro – Sexta-feira – Dia posterior ao dia de Finados;
- IX. Dia 20 de novembro - Consciência Negra.

Artigo 4º. O feriado de aniversário da cidade, dia 30 de março, será transferido para o dia 31 de março, para fins de adequação da prestação de serviço público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-2600 FAX: 3978-2604 administracao@jambeyro.sp.gov.br

§1º - O dia 30 será considerado útil em todas as repartições públicas municipais, bem como será realizado DESFILE CÍVICO pelas Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação.

§2º - Poderão ainda, a critério destas, as empresas sediadas no Município de Jambeyro transferir a data de comemoração do feriado municipal, conforme o *caput* ou, se o pretender, manter na data original.

Artigo 5º. Os servidores de limpeza, coleta de lixo domiciliar e demais atividades essenciais e de utilidade pública funcionarão normalmente.

Artigo 6º. A Secretária Municipal de Educação poderá adequar o disposto no artigo 1º deste Decreto ao calendário escolar da Rede Municipal de Ensino.

Artigo 7º. Os Secretários Municipais deverão instituir escala de plantão, nos casos que julgarem necessários.

Artigo 8º. Poderá a Administração, de acordo com o interesse público, convocar seus servidores a trabalhar nas festividades do município, a título de compensação dos pontos facultativos.

Artigo 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambeyro, 14 de dezembro de 2022.

Carlos Alberto de Souza
Prefeito Municipal de Jambeyro